



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 577, de 07 de maio de 2010.

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O
INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, Estado de Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Pedra Azul – CIM Pedra Azul, ocorrida na data de 13 de novembro de 2009, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso dos municípios de Viana e Ibitirama no Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul.

§ 1º. Os Municípios ingressados no Consórcio Público, estão isentos do pagamento da cota de ingresso por deliberação unânime da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

§ 2º. A Lei Municipal nº. 2.222, de 11 de novembro de 2009 do Município de Viana e Lei Municipal nº. 686, de 10 de novembro de 2009 do Município de Ibitirama, atendem a legislação pertinente e eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público da Região Pedra Azul aos respectivos municípios, proporcionando-lhes direitos, deveres e obrigações conforme ato constitutivo do Consórcio Público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, referendando os efeitos praticados desde 13 de novembro de 2009.

Ibatiba – ES, 07 de maio de 2010.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 07 de maio de 2010.

Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.